

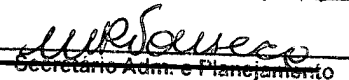


República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 04/02/2016

  
Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 13/2016

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

**01 – CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR,** Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

**02 – CONTRATADA: LUZIA KELLENS CRISTINA BORGES-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.869.528/0001-02, estabelecida na AV. HUMBERTO CASTELO BRANCO nº 662, JARDIM JK, OUVIDOR/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Seu procurador Sr. Vitor Hugo de Carvalho Borges, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 5690700 SSP/GO, CPF Nº 043.308.791-90, residente e domiciliado na Rua Wilson Democh, 136, Bairro São João, Catalão/GO.

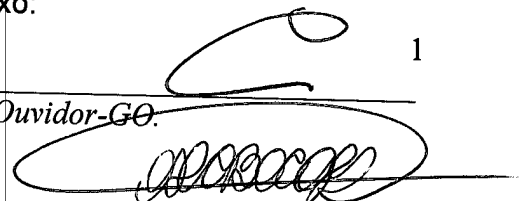
**03 – FUNDAMENTO:** As partes retro nomeadas e qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, nos moldes da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, e ainda a Lei Federal 10.520/2002, que, a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

Parágrafo Único: A presente contratação decorre do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 01/2016.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento dos materiais abaixo relacionados, com entrega imediata, para uso nas Unidades Escolares PROFª EDIENE DA SILVA DIAS e CEMEI ANA RAMOS DOS SANTOS neste Município, conforme as especificações marcas e preços unitários constante abaixo:

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO.  
Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**LUZIA KELLENS CRISTINA BORGES-ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.869.528/0001-02, estabelecida na AV. HUMBERTO CASTELO BRANCO nº 662, JARDIM JK, OUIDOR/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Caderno caligrafia 1/4 brochura 40fls	TILIBRA	400	UN	R\$ 0,55	R\$ 220,00
7	Papel sulfite 75g 216x330 OFICIO2 gramatura igual ou superior a 75 g/m2 >ph alcalino >embalagem com proteção antiumidade>1º qualidade >corte rotativo, p/imprensa jato de tinta, laser e fotocopiadora, resmas com 500 folhas >caixa c/ 10 resmas	REPORT	10	Cx	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
10	Papel Sulfite COLOR (azul) A4 500 folhas, gramatura igual ou superior a 75 g/m2 >ph alcalino >embalagem com proteção antiumidade>1º qualidade >corte rotativo >p/imprensa jato de tinta, laser e fotocopiadora.	REPORT	8	UN	R\$ 16,50	R\$ 132,00
11	Papel Sulfite COLOR (amarelo) A4 500 folhas, gramatura igual ou superior a 75 g/m2 >ph alcalino, embalagem com proteção antiumidade>1º qualidade, corte rotativo, p/imprensa jato de tinta, laser e fotocopiadora.	REPORT	6	UN	R\$ 16,50	R\$ 99,00
12	Papel Sulfite COLOR (rosa) A4 500 folhas, gramatura igual ou superior a 75 g/m2 >ph alcalino >embalagem com proteção antiumidade>1º qualidade >corte rotativo >p/imprensa jato de tinta, laser e fotocopiadora.	REPORT	6	UN	R\$ 16,50	R\$ 99,00
13	Papel Sulfite COLOR (verde) A4 500 folhas, gramatura igual ou superior a 75 g/m2 >ph alcalino >embalagem com proteção antiumidade>1º qualidade >corte rotativo >p/imprensa jato de tinta, laser e fotocopiadora.	REPORT	6	UN	R\$ 16,50	R\$ 99,00
21	Corretivo líquido a base de água de secagem Rápida, atóxico, embalagem com 18ml a composição Deverá conter: acetato de polivinila e dióxido de Titânio. Caixa c/ 12 un	MERCUR	3	Cx	R\$ 10,48	R\$ 31,44
23	Fita adesiva transparente de papelaria, polipropileno, medindo 48 mm x 50m.	3M	60	UN	R\$ 2,25	R\$ 135,00
32	Tinta guache, bege, pote com 250ml.	ACRILEX	13	UN	R\$ 2,70	R\$ 35,10
35	Cola líquida branca PVA, não tóxica, 1 litro. Caixa c/ 12 unidade.	MAX COLA	10	Cx	R\$ 77,88	R\$ 778,80
43	Folha de E.V.A. com medida aproximadamente 0,45m x 0,60m, cores variadas.	IBEL	500	UN	R\$ 0,98	R\$ 490,00
45	Folha de E.V.A.com gliter com medida aproximadamente 0,45m x 0,60m, cores variadas.	IBEL	200	UN	R\$ 2,98	R\$ 596,00
47	Caderno de 10 matérias. Capa dura com verniz, frontispício e divisória personalizados, folhas pautadas personalizadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral Cobre, 200 Folhas, folhas Internas: papel off-set 56g/m², divisórias: papel off-set 90g/m².	CREDEAL	56	UN	R\$ 5,95	R\$ 333,20
58	Caneta hidrográfica, ponta média, cores vivas, tinta lavável, atômico, embalagem com 12 unidades	COMPACTOR	100	Cx	R\$ 4,95	R\$ 495,00
67	Tinta para impressora HP Deskjet 3546 nº 662 colorida	HP	20	UN	R\$ 29,95	R\$ 599,00
68	Tinta para impressora HP Deskjet 3546 nº 662 preta	HP	20	UN	R\$ 29,95	R\$ 599,00
78	Giz de cera 15 cores gizão HT141115/cx 15 um	FABER CASTELL	160	Cx	R\$ 3,98	R\$ 636,80
95	Fita adesiva dupla face 12x30mm	3M	20	UN	R\$ 3,79	R\$ 75,80

**TOTAL DO FORNECEDOR**

**R\$ 7.104,14**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO**

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO.  
Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

3.1 - O presente contrato terá a duração a partir de 02/02/2016 à 29/02/2016, sendo que os **PRODUTOS deverão ser entregues EM PARCELA ÚNICA**, no prazo máximo de 03 DIAS, após a emissão da requisição de compra.

3.2 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos relacionados na Cláusula anterior, o valor unitário conforme especificado acima, totalizando o valor estimado da contratação em R\$ **7.104,14** (sete mil, cento e quatro reais e quatorze centavos), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame, por apresentar o menor preço por item.

3.3 - O pagamento será efetuado à vista mediante entrega e apresentação de nota fiscal.

3.4 - O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas na proposta declarada vencedora do Pregão Presencial 01/2016.

3.5 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado pela contratante, sem nenhum custo adicional para a contratante.

3.6 - O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE

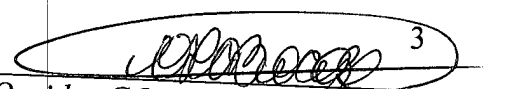
4.1 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato;

4.2 - Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição do produto objeto deste contrato.

4.3 - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do produto de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

4.4 - Devolver o produto caso não atenda as exigências do Contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.

#### CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

 3



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 5.1 - Entregar o produto, objeto deste contrato, conforme as orientações e necessidades da Secretaria requisitante de acordo com o preço unitário e as marcas declarados vencedores;
- 5.2 - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega do objeto contratual;
- 5.3 - Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas de higiene absoluta, evitando a sua deterioração;
- 5.4 - Fornecer pessoal para as entregas do produto, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos" além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o Contratante;
- 5.5 - Entregar os produtos nas quantidades, nos prazos previstos e nos locais, conforme cronograma, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO;
- 5.6 - Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do Contrato;
- 5.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 5.10 - Observar As especificações constam no Anexo I deste Termo.
- 5.11 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo, quando for o caso:
- Identificação do produto;
  - embalagem original e intacta,



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador INMETRO quando couber,

### CLAUSULA SEXTA-DAS PENALIDADES

6.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

6.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III - 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

### **CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
12.361.1021-4030 – MANUTENÇÃO REDE ESCOLAR BASICA E FUNDAMENTAL  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

### **CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do produto, podendo para isso:

9.2 - Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

9.3 - A fiscalização das entregas será feita pela Secretaria da Educação do Município de Ouvidor, e pelo Gestor do contrato, responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

9.4 - A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pelas entregas do produto, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

10.2 – A entrega objeto deste contrato deverão ocorrer no local indicado pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional




República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

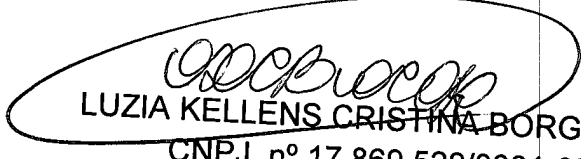
### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Catalão - GO.


E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente Contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.


Ouvidor, 02 de fevereiro de 2016.

  
ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
LUZIA KELLENS CRISTINA BORGES-ME  
CNPJ nº 17.869.528/0001-02  
CONTRATADA

Testemunhas:

01 -   
CPF 040.546.267-14

02 -   
CPF 000.138.521-67

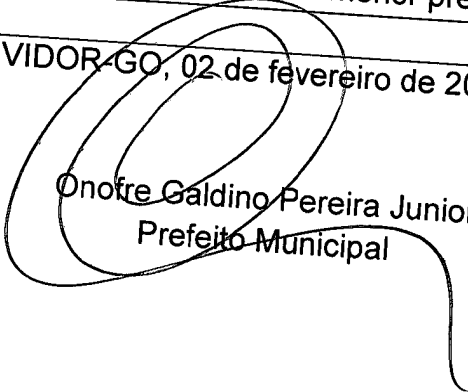


República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**EXTRATO DE CONTRATO N. 13/2016**

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – LUZIA KELLENS CRISTINA BORGES-ME - CNPJ nº 17.869.528/0001-02</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para fornecimento dos materiais diversos, <b>com entrega imediata, para uso nas Unidades Escolares PROF<sup>a</sup> EDIENE DA SILVA DIAS e CEMEI ANA RAMOS DOS SANTOS neste Município,</b> conforme as especificações marcas e preços unitários constante na proposta declarada vencedora do pregão 01/2016.
<b>PRAZO:</b>	A vigência deste contrato será contada a partir <b>02/02/2016 até 29/02/2016, sendo que o material deverá ser entregue no prazo de até 03 dias, após emissão da requisição.</b>
<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão 01/2016
<b>DOTAÇÃO :</b>	12.361.1021-4030 – MANUTENÇÃO REDE ESCOLAR BASICA E FUNDAMENTAL 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>VALOR:</b>	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos relacionados na Cláusula anterior, o valor unitário conforme especificado acima, totalizando o valor estimado da contratação em <b>R\$ 7.104,14</b> (sete mil, cento e quatro reais e quatorze centavos), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame, por apresentar o menor preço por item.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 02 de fevereiro de 2016.

  
Onofre Galdino Pereira Junior  
Prefeito Municipal